



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº. 2004/2016.

Altera o Inciso I do Parágrafo único do Art. 9º da Lei Municipal nº. 1972/2016, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a Lei Municipal nº 1972/2016 que “Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Presidente Médici-RO, para o Exercício de 2016”, que passará a vigorar com a seguinte redação: Altera o Inciso I do Parágrafo único do Art. 9º da Lei Municipal nº. 1972/2016, e dá outras providências.

Art. 9º Omissis

I. Omissis

II. Omissis

Parágrafo único Omissis

I- A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, até o montante de 10% (dez por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no inciso I do artigo 7º e inciso III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 05 de julho de 2016.


MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal